



Lei 188/77.

Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Funcionários Públicos do Município, cujos padrões constam do Anexo nº 4, da Lei nº 167, de 18 de junho de 1976, um aumento de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de junho do corrente.

Art. 2º - A classificação constante do anexo nº 1, da Lei nº 167, de 18 de junho de 1976, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

- Tesoureiro . . . . . 1 - Padrão X
- Bibliotecário . . . . . 1 - Padrão M
- Enfermeiro do Posto de Saúde. . . . . 1 - Padrão J

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

- Secretário Geral . . . . . 1 - Padrão X

Art. 3º - Os Quadros regidos pela C.L.T., Anexo 1, da Lei acima, passam a vigorar com os seguintes valores:

- Engº Agrônomo. . . . . 1 - R\$ 1.900,00
- Resp. P/Escrita Contabil da Prefeitura. . . . . 1 - R\$ 2.350,00
- Motorista . . . . . 2 - R\$ 1.185,20
- Tratorista . . . . . 1 - R\$ 1.044,00
- Trabalhadores Braçais . . . . . 15 - R\$ 945,60
- Servente. . . . . 1 - R\$ 945,60

Art. 4º - O valor de Salário Família passa a ser de R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), por dependente.

Art. 5º - O Funcionário ou servidor contratado e/ou Estatutário, quando em serviço da Administração, fora do Município, perceberá Diária no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros) por cada Diária.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de junho de 1977, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Em 17 de junho de 1977.

Ewaldo Stock - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Bonifácio  
 Rua Santa Catarina, nº 100  
 São Bonifácio, SC  
 13.050-000  
 Fone: (47) 331.1111  
 Fax: (47) 331.1111  
 E-mail: prefeitura@sbnet.com.br  
 Site: www.sbnet.com.br